



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 316, de 09 de julho de 1986.

Autoriza doação de terreno ao Estado de Minas Gerais, para a construção de Posto de Saúde.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Alpercata autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de terreno urbano de propriedade do município, medindo 390,50 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados e cinquenta centímetros), situado a Rua Magalhães Pinto nesta cidade com as seguintes confrontações, confronta-se pela frente com a Rua Magalhães Pinto com 12m metros lineares; confronta-se com os fundos do Córrego do Esgoto com uma extensão de 10 metros lineares; confronta-se pela direita com o lote nº 2 com numa extensão de 38 metros lineares; confronta-se finalmente pela esquerda com a travessa sem denominação oficial com 33 metros lineares, para a construção do posto de saúde.

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 309, de 05 de maio e 1986.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 09 de julho de 1986.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 09 de julho de 1986.

Secretário Municipal de Administração
